



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ata nº 4
Anexos



Ata nº 4
10.01.2018

Ordem do dia

Despacho nº 13/2018

Considerando que:

A abertura do procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de Jardinagem no lote 4, à empresa **Manuel da Cunha Teixeira** à qual este procedimento cumpriu todos as disposições legais descritas no CCP.

- Determino:

Aprovar a proposta com a decisão de adjudicação da empreitada à V/ empresa em epígrafe, pelo valor de **1.200 Euros Anuais** (Mil e Duzentos Euros Anuais).

Assim, fica V. Exa. notificado, em conformidade com o respetivo despacho para:

- a) No prazo máximo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 126º do CCP.

Macieira da Lixa e Caramos, 10 de janeiro de 2018

O presidente da União

(Marco César Teixeira da Silva)

Parecer Prévio

Despesa devidamente cabimentada no nosso orçamento, com fundos disponíveis, conforme o artigo nº 13 do Decreto-Lei nº 155/92.

Despesa Autorizada

(22º Decreto-Lei nº 155/92)

Tesoureira da União

(Drª Liliana Patrícia Pires da Cunha)



União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 4
10.01.2018

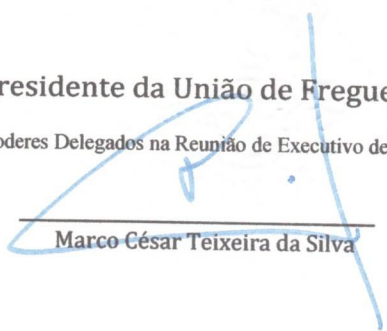
Proposta nº 13/2018

Em virtude do falecimento de Frederico Jorge Pereira Pinto no dia 23 de dezembro de 2017, sepultado no Cemitério de Macieira da Lixa, e residente na Rua Costa Rosa nº 174 – Macieira da Lixa, e o mesmo se encontrar em carência económica e sem suporte familiar que ajude nas despesas do funeral, pelo exposto, proponho que:

- Que o executivo delibere, aprovar a isenção da taxa de entrada no Cemitério de Macieira da Lixa no valor de 40,00€.

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)


Marco César Teixeira da Silva

Deliberação: O executivo delibera aprovar a proposta. A proposta foi aprovada pelos votos do Presidente Marco Silva, Secretário João Carlos Ferreira e da Tesoureira Liliana Cunha.



União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 4
10.01.2018

Proposta nº 14 /2018

De acordo com o disposto nas alíneas m), n), o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia:

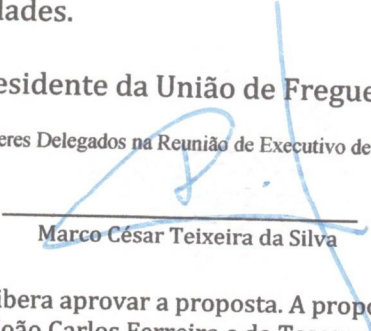
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração,
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos **legalmente existentes**, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Pelo Exposto,

Para garantir a equidade e o rigor na atribuição desses apoios, venho por este meio e conforme a legislação em vigor, pedir que o executivo delibere aprovar o envio de um ofício registado com aviso de receção, para a Associação Desportiva do Maçorra, Rancho Folclórico de Passarias e Real e Grupo Desportivo e Cultural de Macieira da Lixa, para que envie os documentos solicitados no ofício no prazo de 15 dias, para que possamos continuar a apoiar estas Associações, caso contrario, revogaremos os acordos/celebrados, nomeadamente o Acordo de Contrato de Comodato da Casa das Colerividades.

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)


Marco César Teixeira da Silva

Deliberação: O executivo delibera aprovar a proposta. A proposta foi aprovada pelos votos do Presidente Marco Silva, Secretário João Carlos Ferreira e da Tesoureira Liliana Cunha.



União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 4
10.01.2018

Proposta nº 15 /2018

Proponho a alteração do fornecedor de energia elétrica da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos da EDP Comercial para a Endesa.

De referir, que a proposta da Endesa é mais vantajosa do que a EDP Comercial, nomeadamente na oferta do 12º mês de fornecimento grátis.

Pelo Exposto,

Proponho que o executivo delibere aprovar a alteração dos contratos de energia elétrica.

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

Marco César Teixeira da Silva

Deliberação: O executivo delibera aprovar a proposta. A proposta foi aprovada pelos votos do Presidente Marco Silva, Secretário João Carlos Ferreira e da Tesoureira Liliana Cunha.



União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 4
10.01.2018

Proposta nº 16 /2018

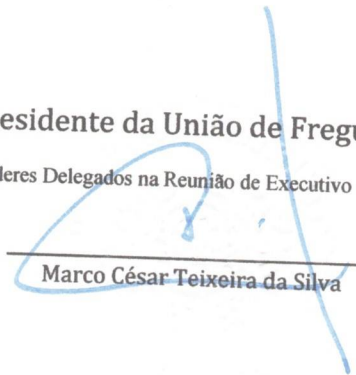
No âmbito do apoio à corporação dos Bombeiros Voluntários da Lixa, e sabendo nós da extrema dificuldade financeira que atravessa a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e do seu importante papel no âmbito do socorro e apoio social prestado nomeadamente à população desta União.

Pelo Exposto:

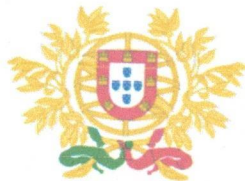
- ***Proponho que o executivo delibere, aprovar a compra de fardamento necessário para os Bombeiros da Lixa no montante máximo de 400 euros.***

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)


Marco César Teixeira da Silva

Deliberação: O executivo delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi aprovada pelos votos do Secretário, João Carlos Ferreira e da tesoureira, Liliana Cunha. O Presidente, Marco Silva absteve-se com a seguinte declaração de voto, por pertencer aos quadros da referida instituição abstenho-me da votação.



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras



***Projeto de Regulamento da
Unidade Local de Proteção Civil
de Macieira da Lixa e Caramos***



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Nota Justificativa

Considerando o disposto nos art.s 112 e 241º. Da CRP (Constituição da República Portuguesa), alínea g) do nº. 2 do art.7º do Anexo da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº. 25/2015 de 30 de março, que alterou a Lei nº. 169/99 de 18 de setembro, e art.43º da Lei nº. 27/2006 de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), este último prevendo a existência de unidades locais de proteção civil, respectiva constituição e tarefas, é proposta a criação da **Unidade Local de Proteção Civil de Macieira da Lixa e Caramos** que pretende permitir uma melhor prevenção de riscos sociais, naturais e tecnológicos.

Pretende tornar mais eficaz o mecanismo de prevenção e prestar um apoio mais próximo aos agentes de proteção civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e socorro no território da freguesia, assim como suscitar o interesse da população local.

O SMPC será responsável pela formação dos voluntários em matéria de legislação de proteção civil, prevenção e procedimentos básicos de emergência.

A Unidade Local de Proteção Civil de Macieira da Lixa e Caramos (ULPCMLC), corresponde ao território da freguesia e é presidida pelo presidente da União das Freguesias.

O Presidente da Unidade Local terá a incumbência de sensibilizar, em articulação com o SMPC, todos os agentes, públicos ou privados, com sede na União das Freguesias, para as responsabilidades da proteção civil.

O Presidente da Unidade Local, em colaboração com o SMPC, deve contribuir para a formação dos membros da Unidade Local e garantir a atualização da base de dados de meios e recursos.

A seleção de voluntários será efetuada pela União das Freguesias mediante critérios de confiança, idoneidade, experiência e credibilidade, com conhecimento do território da freguesia.



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

[Handwritten signatures and stamps in green and blue ink]

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112º e 241º da CRP e 43º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho.

Artigo 2º

Proteção Civil

1. A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e de proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo.
2. Cabe a todos os órgãos da administração pública promover as condições indispensáveis à sua execução de forma descentralizada.

Artigo 3º

Objeto

A Unidade Local de Proteção Civil de Macieira da Lixa e Caramos (ULPCMLC) corresponde ao território da freguesia.

Artigo 4º

Objetivo

1. A ULPCMLC tem por objetivo garantir uma melhor prevenção dos riscos sociais, naturais e tecnológicos.



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

2. A ULPCMLC pretende tornar mais eficiente o mecanismo de prevenção e prestar um apoio mais próxima aos agentes de proteção civil que desenvolvam ações de prevenção/proteção e socorro no território da freguesia, suscitando o interesse da população local.

Artigo 5º

Princípios

Constituem princípios específicos aplicáveis à atividade de proteção civil o princípio da prioridade, o princípio da prevenção, o princípio da subsidiariedade, o princípio da cooperação, o princípio da coordenação, o princípio da unidade de comando, e, o princípio da informação.

Capítulo II

Enquadramento, Presidente e Constituição

Artigo 6º

Presidente de ULPCMLC

A Unidade Local de Proteção Civil de Macieira da Lixa e Caramos é presidida pelo presidente da União das Freguesias.

Artigo 7º

Comissão da ULPCMLC

A comissão da ULPCMLC é coordenada pelo presidente e integra:

- a) Unidade de Saúde;
- b) Unidade de Educação;
- c) Movimento Associativo;
- d) Instituições Particulares de Solidariedade Social IPSS;
- e) Assembleia de Freguesia.



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

1. A seleção das instituições indicadas no número anterior depende de prévia remessa à Assembleia de Freguesia, para prévia aprovação.
2. Os representantes das instituições selecionadas são indicadas pelas respetivas entidades.

Capítulo III

Funcionamento

Artigo 8º

Competências do presidente da ULPCMLC

1. Compete ao presidente da ULPCMLC:
 - a) Convocar e presidir às reuniões da comissão, promovendo a cooperação;
 - b) Coordenar a elaboração do relatório semestral e promover a preparação/condução e treino periódico dos respetivos intervenientes;
 - c) Contribuir para o cumprimento da legislação da segurança relativa a vários riscos inventariados, oficiando para o efeito aos órgãos competências;
 - d) Promover a execução das ações decorrentes dos acórdãos de cooperação estabelecidos;
 - e) Promover reuniões periódicas da comissão, sempre que necessário.
 - f) Promover campanhas de sensibilização e divulgação pública sobre medidas preventivas, recorrendo, nomeadamente, à comunicação social;
 - g) Promover a avaliação imediata dos danos e estragos ocorridos, após o acidente ou incidente, com vista à reposição da normalidade da via nas áreas afetadas solicitando o apoio das entidades competentes;
 - h) Coordenar a elaboração do relatório anual de atividades de proteção civil.
2. O Presidente da ULPCMLC tem ainda por incumbência sensibilizar, em sintonia com o SMPC, todos os agentes, públicos ou privados,



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

com sede na União das Freguesias, para a responsabilidade da proteção civil.

3. O Presidente da ULPCMLC colabora com o SMPC na atualização da base de dados de dados de meios e recursos.
4. O Presidente da ULPCMLC contribui para a formação contínua dos membros da ULPCMLC a que preside.
5. A seleção dos voluntários será da responsabilidade do presidente da ULPCMLC, sendo que a União das Freguesias elabora, prepara e aprova os critérios e o número máximo de voluntários a selecionar, com remessa à Assembleia de Freguesia, para prévia aprovação.
6. O SMPC será responsável pela formação dos voluntários em matérias como legislação de proteção civil, prevenção e procedimentos básicos de emergência.

Artigo 9º

Competências da Comissão da ULPCMLC

Constituem competências da comissão da ULPCMLC:

- a) Gerir o sistema de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;
- b) Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- c) Recensear e registar a população afetada;
- d) Colaboração com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- e) Colaborar com Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao



**União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras**

longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfica.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 10.º

Legislação e Regulamento Subsidiários

Aplica-se subsidiariamente ao presente a Lei nº. 27/2006 de 3 de julho, com a alteração da Lei 80/2015 de 3 agosto e a Lei nº. 65/2007 de 12 de novembro, com alteração do D.L 114/2011 de 30 novembro.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação mediante Edital, após deliberação da Assembleia de Freguesia.



**União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras**

O Projeto de Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil de Macieira da Lixa e Caramos
é constituído por 8 páginas devidamente numeradas e autenticadas, incluindo a sua capa

O órgão executivo

Em 10.01.2018

[Handwritten signature in green ink]
[Handwritten signature in blue ink]

O órgão deliberativo

Em



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

EDITAL

Nº 03/2018

Marco César Teixeira da Silva, Presidente da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, Concelho de Felgueiras, e por deliberação do executivo da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, tomada na sua reunião de 10 de janeiro de 2018, torna público que o Projeto de Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil de Macieira da Lixa e Caramos a consulta pública, com vista à recolha de sugestões, por um período de 10 dias.

O Projeto de Regulamento pode ser consultado na Sede da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, durante o período normal de funcionamento dos serviços ou na página eletrónica da União em www.macieiradalixa-caramos.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Macieira da Lixa e Caramos, 31 de janeiro de 2018

O Presidente da União

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

Marco César Teixeira da Silva